



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3633/2023.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, **FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA**, representado pelo Sr. **ALEXANDRE LOURES BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro inscrita no CPF sob o nº 565.541.846-00, portador da cédula de identidade RG. MG-5.456.457, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, à Rua Coronel Joaquim Neto, nº 173-F, centro, CEP. 37540-000, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA SINHÁ MOREIRA, 270, CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 064/2023, na modalidade Dispensa N.º 016/2023, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m) à CEP 37540-000, doravante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA SINHÁ MOREIRA, 270, CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 05 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024; data essa em que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratada(s), caso não haja Prorrogações.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R\$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

estimando-se a importância total de R\$ 26.820,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais) ao Contrato.

3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).

4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, *somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).*

4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e *não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado*, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 03 04 122 0402 2.009 339036 - 123 - Pagamentos de Aluguéis, Seguros e Taxas / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

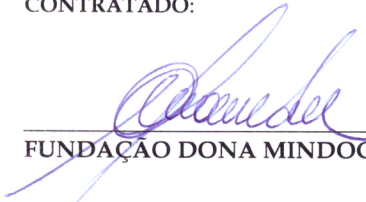


PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí / MG, 05 de Maio de 2023.

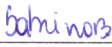
CONTRATADO:


FUNDÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA

CONTRATANTE:


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200